



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0061505-23.2017.8.16.6000

## **ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO N° 68/2017

COMARCA: CAMPO LARGO

SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DATA: 13 e 14/09/2017

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

Dr. EDUARDO NOVACKI

RESPONSÁVEL

Titular: José Vedolim Teixeira

Telefone: (41) 3292-2327

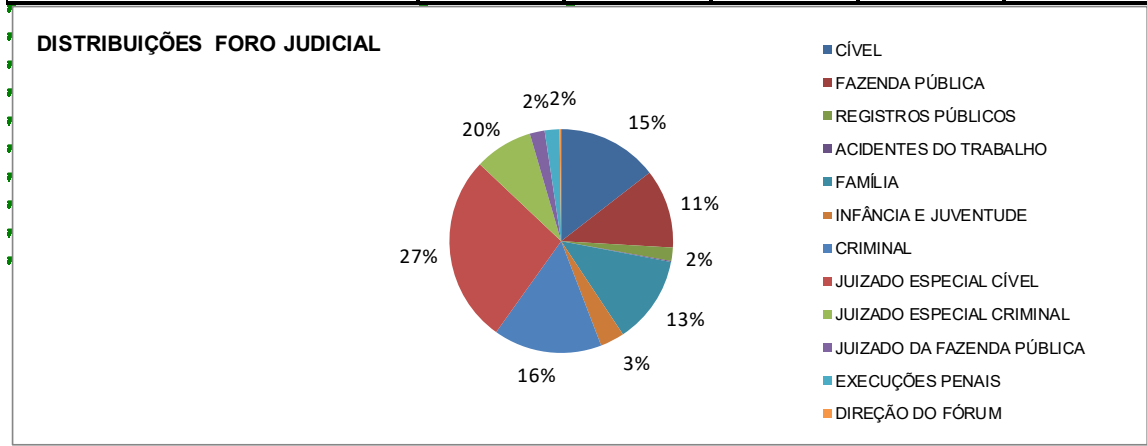
**DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL  
NO PERÍODO CORREICIONADO**



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0061505-23.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	1479	1614	1038	4131	129,09
FAZENDA PÚBLICA	1008	1560	680	3248	101,50
REGISTROS PÚBLICOS	188	216	149	553	17,28
ACIDENTES DO TRABALHO	22	14	2	38	1,19
FAMÍLIA	1390	1312	927	3629	113,41
INFÂNCIA E JUVENTUDE	388	330	267	985	30,78
CRIMINAL	1842	1509	1124	4475	139,84
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2850	2887	1989	7726	241,44
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	856	979	575	2410	75,31
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	24	176	413	613	19,16
EXECUÇÕES PENAIS	136	295	176	607	18,97
DIREÇÃO DO FÓRUM	25	5	41	71	2,22
<b>TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL</b>	<b>10208</b>	<b>10897</b>	<b>7381</b>	<b>28486</b>	<b>890,19</b>



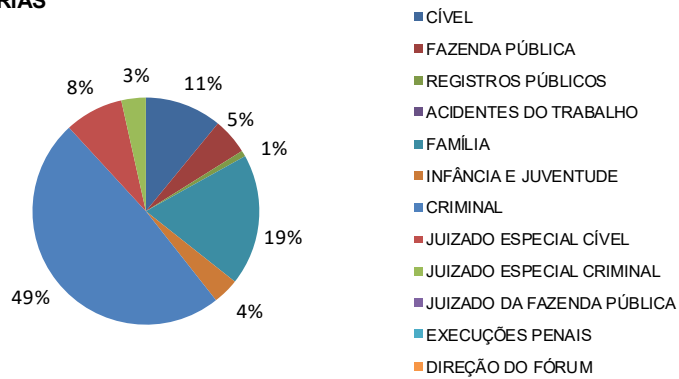


# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0061505-23.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	245	241	142	628	19,63
FAZENDA PÚBLICA	110	132	53	295	9,22
REGISTROS PÚBLICOS	22	10	16	48	1,50
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	408	406	261	1075	33,59
INFÂNCIA E JUVENTUDE	76	85	53	214	6,69
CRIMINAL	920	1054	826	2800	87,50
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	78	233	169	480	15,00
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	28	103	69	200	6,25
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0,00
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0,00
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS</b>	<b>1887</b>	<b>2264</b>	<b>1589</b>	<b>5740</b>	<b>179,38</b>

**DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS**



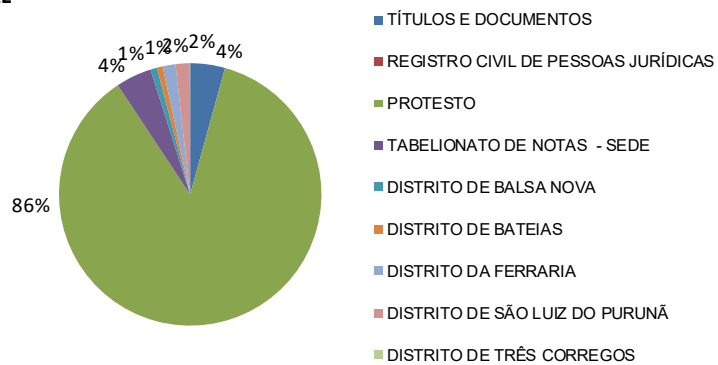


# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0061505-23.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	1015	1277	698	2990	93,44
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0	0	0	0	0,00
PROTESTO	24955	24702	10655	60312	1884,75
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	1221	1395	479	3095	96,72
DISTRITO DE Balsa Nova	240	224	88	552	17,25
DISTRITO DE Bateias	267	93	137	497	15,53
DISTRITO DA Ferraria	484	402	224	1110	34,69
DISTRITO DE São Luiz do Purunã	479	390	359	1228	38,38
DISTRITO DE Três Corregos	7	12	8	27	0,84
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>28668</b>	<b>28495</b>	<b>12648</b>	<b>69811</b>	<b>2181,59</b>

## DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	146,52	129,09	-12%
FAZENDA PÚBLICA	17,76	101,50	472%
REGISTROS PÚBLICOS	16,76	17,28	3%
ACIDENTES DO TRABALHO	1,03	1,19	15%
FAMÍLIA	116,27	113,41	-2%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	31,05	30,78	-1%
CRIMINAL	140,34	139,84	0%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	224,89	241,44	7%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	62,10	75,31	21%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	3,38	19,16	467%
EXECUÇÕES PENAIS	24,85	18,97	-24%
DIREÇÃO DO FÓRUM	1,80	2,22	23%



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0061505-23.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	21,29	19,63	-8%
FAZENDA PÚBLICA	5,70	9,22	62%
REGISTROS PÚBLICOS	0,95	1,50	58%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,03	0,00	-100%
FAMÍLIA	32,50	33,59	3%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	4,28	6,69	56%
CRIMINAL	59,12	87,50	48%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	9,56	15,00	57%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	4,80	6,25	30%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	0,00	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	109,39	93,44	-15%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0%
PROTESTO	1946,25	1884,75	-3%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	123,20	96,72	-21%
DISTRITO DE Balsa Nova	24,05	17,25	-28%
DISTRITO DE BATEIAS	15,51	15,53	0%
DISTRITO DA FERRARIA	55,72	34,69	-38%
DISTRITO DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ	56,47	38,38	-32%
DISTRITO DE TRÊS CORREGOS	1,00	0,84	-16%

## DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	31200	Selo Digital do Distribuidor	28800
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	250	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	1000

Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	12000
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2002   SETEMBRO	FALTA ENVIAR
2012   JUNHO	FALTA ENVIAR
2013   NOVEMBRO E DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2014   JUNHO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2015   JANEIRO ATÉ MAIO	FALTA ENVIAR



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0061505-23.2017.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.

## DADOS ESTRUTURAIS

**Em ordem.**

## LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

1. Em uso o livro n° 36.

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

a) O livro receitas e despesas é um controle administrativo da arrecadação da serventia, sendo assim, não devem ser lançadas despesas de cunho pessoal (por exemplo: Conprevi, Paranaprevidência etc), mas apenas as estritamente vinculadas com o serviço.

b) Lembrar que no presente livro deve registrar todas as receitas provenientes das custas recebidas pelos atos praticados (inclusive certidões expedidas) e de todas as despesas da Serventia (mas apenas as que sejam diretamente relacionadas ao serviço), item a item, diariamente, com a realização de um sucinto histórico do lançamento, de modo a permitir a identificação do ato que ensejou a cobrança ou a natureza



da despesa.

c) Os comprovantes deverão ser guardados separadamente e estarão à disposição do Juiz quando eventualmente solicitados.

d) O (A) Juiz (íza) de Direito da Comarca deverá fiscalizar semestralmente o adequado preenchimento deste livro, a fim de que se atenda a finalidade do procedimento.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

**2. OFÍCIO DISTRIBUIDOR - Orientações ao Cartório Distribuidor  
relativas às competências Cível, Fazenda  
Pública, Registros Públicos, Corregedoria do  
Foro Extrajudicial e Competência Delegada**

OFICIAL: JOSÉ VEDOLIM TEIXEIRA

### 2.1 - LIVROS

- a) Distribuição Cível: Livro n° 23 - em uso;
- b) Distribuição Carta Precatória Cível: Livro n° 6 - em uso;
- c) Distribuição Fazenda Pública: Livro n° 2 - em uso;
- d) Distribuição Cartas Precatórias da Fazenda Pública: Livro n° 1 - em uso.
- e) Distribuição de Execução Fiscal: Livro n° 6 - em uso;
- f) Para realização das contas é utilizado o Sistema SCC7;



SEI n° 0061505-23.2017.8.16.6000

- g) Para distribuições o sistema utilizado é o SCD5;
- h) Registro de Penhoras: Livro n° 17 - em uso;
- i) Receitas e despesas n° 36 - em uso;

## 2.2 - CONSTATAÇÕES

- a) Não se constatou processos devolvidos pela Serventia do Distribuidor com excesso de prazo:

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0001115-55.2003.8.16.0026	Cumprimento de sentença (Valor da Execução / Cálculo / Atualização)	19/02/2016	24/02/2016	5
0003818-41.2012.8.16.0026	Execução de Título Extrajudicial (Alienação Fiduciária)	19/02/2016	24/02/2016	5
0001472-93.2007.8.16.0026	Cumprimento de sentença (Indenização por Dano Moral)	19/02/2016	23/02/2016	4
0001018-55.2003.8.16.0026	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária)	19/02/2016	24/02/2016	4
0001017-70.2003.8.16.0026	Cumprimento de sentença (Custas)	19/02/2016	24/02/2016	4
0005116-05.2011.8.16.0026	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Contratos Bancários)	19/02/2016	24/02/2016	4
0002061-51.2008.8.16.0026	Cumprimento de sentença (Atos executórios)	22/02/2016	24/02/2016	2
0007224-41.2010.8.16.0026	Depósito (Depósito)	22/02/2016	24/02/2016	2
0005867-26.2010.8.16.0026	Cumprimento de sentença (Indenização por Dano Moral)	22/02/2016	23/02/2016	1

- b) Não se constatou processos devolvidos pela Serventia do Contador com excesso de prazo.





# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0061505-23.2017.8.16.6000

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0009217-12.2016.8.16.0026	Carta Precatória Cível (Cheque)	17/08/2017	24/08/2017	7
0002929-92.2009.8.16.0026	Usucapião (Usucapião Ordinária)	17/08/2017	25/08/2017	7
0001051-93.2013.8.16.0026	Reintegração / Manutenção de Posse (Arrendamento Mercantil)	17/08/2017	25/08/2017	7
0004356-46.2017.8.16.0026	Procedimento Ordinário (Busca e Apreensão)	18/08/2017	24/08/2017	6
0001987-55.2012.8.16.0026	Procedimento Ordinário (Contratos Bancários)	18/08/2017	25/08/2017	7
0004451-23.2010.8.16.0026	Cumprimento de sentença (Honorários Advocatícios)	18/08/2017	25/08/2017	7
0004486-36.2017.8.16.0026	Despejo por Falta de Pagamento (Locação de Imóvel)	18/08/2017	25/08/2017	7
0000913-87.2017.8.16.0026	Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários)	18/08/2017	29/08/2017	10
0006960-14.2016.8.16.0026	Carta Precatória Cível (Duplicata)	18/08/2017	29/08/2017	10
0005804-54.2017.8.16.0026	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária)	18/08/2017	29/08/2017	10

c) Verifica-se, ainda, que no laudo consta descrição pormenorizada dos bens, imagens e indicação da metodologia utilizada para realização da avaliação, a exemplo processo n° 0011383-22.2013.8.16.0026 e 0003295-92.2013.8.16.0026.

d) Os bens destinados ao depositário público são armazenados em local próprio do Titular da Serventia.

## 2.3 ORIENTAÇÕES AO DISTRIBUIDOR E CONTADOR

O responsável pela Serventia do Distribuidor e Contador deverá observar o art. 9°, §2° da Instrução Normativa 08/2014.

## 3 LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL ADENDO 2C

Apresentados os Livros: 16 a 19.

	SIM	NÃO
--	-----	-----



3.1. A atualização dos registros nos livros físicos é constante, de todos os atos apontados no item 3.7.2 do Código de Normas?		
<b>Constatações e determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Manter atualizados os registros da movimentação processual.</li></ul>		

**4 LIVRO DAS EXECUÇÕES PENAIS**  
**ADENDO 2C**

Apresentado o Livro: 01.

	SIM	NÃO
4.1 A atualização dos registros nos livros físicos é constante?		
<b>Constatações e Determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Manter atualizados os registros da movimentação processual.</li></ul>		

**5 LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL**  
**ADENDO 3C**

Apresentados os Livros: 07 e 08.

	SIM	NÃO
5.1 A atualização dos registros nos livros físicos é constante?		
<b>Constatações e Determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Manter atualizadas as anotações das devoluções.</li></ul>		

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"><li>Utiliza o SCD5 e SCC7.</li><li>A impressão dos livros é semanal.</li><li>Analisada uma conta apresentada. Atentar às custas dos incidentes apensos aos processos criminais, desde que previstos</li></ul>



na Tabela X.

- Na competência criminal, consta apenas um motor de motocicleta com o Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n<sup>a</sup> 05-14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis, eleitorais e de porte de armas.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5, 3.7.8, 3.7.8.1 e 3.7.8.2 do Código de Normas.
- A certidão referida no item 3.7.6 é de competência do Ofício Criminal.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

## 6 - LIVRO DAS EXECUÇÕES PENAIS

### ADENDO 2C

Apresentado o Livro: 01.

	SIM	NÃO
6.1 A atualização dos registros nos livros físicos é constante?		



**CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES**

- Manter atualizados os registros da movimentação processual.

**LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS  
E DE ORDEM CRIMINAL  
ADENDO 3C**

7. Apresentados os livros 07 e 08.

	SIM	NÃO
7.1 A atualização dos registros nos livros físicos é constante?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
• Manter atualizadas as anotações das devoluções.		

**DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES**

- Utiliza o SCD5 e SCC7.
- A impressão dos livros é semanal.
- Analisada uma conta apresentada. Atentar às custas dos incidentes apensos aos processos criminais, desde que previstos na Tabela X.
- Na competência criminal, consta apenas um motor de motocicleta com o Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n<sup>a</sup> 05-14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis, eleitorais e de porte de armas.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de



certidões - itens 3.7.5, 3.7.8, 3.7.8.1 e 3.7.8.2 do Código de Normas.

- A certidão referida no item 3.7.6 é de competência do Ofício Criminal.

O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS  
ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
EXTRAJUDICIAL**

8.

	SIM	NÃO
8.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
8.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
8.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

**O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O**

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que o recolhimento das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema



uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

9. Em uso o livro n° 05.

	SIM	NÃO
9.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em		



conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
<b>9.2</b> O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
<b>10.1</b> Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
<b>10.2</b> Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
<b>10.3</b> Consigna a anotação do valor determinado		



no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

## O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.





## **AO RESPONSÁVEL PELO DISTRIBUIDOR**

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.

3. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

## **JUIZ (ÍZA) DIRETOR (A) DO FÓRUM**

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas escriturarias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando for o caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de sessenta (60) dias, para que a escrituraria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0061505-23.2017.8.16.6000

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça